



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2015, QUE INSTITUIU O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL/GGI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.185/2015, estabelecendo como membros do Colegiado Pleno do GGI-M os seguintes:

- I - Prefeito Municipal;
- II – Juiz(a) Titular da Comarca;
- III – Promotor(a) de Justiça da Comarca;
- IV - Defensor Público;
- V - Delegado da Polícia Judiciária Civil;
- VI - Comandante da Polícia Militar;
- VII - Presidente da Câmara de Vereadores;
- VIII – Presidente do Conselho de Segurança do Município;
- IX – Representante do Conselho Tutelar;
- X - Diretor da Cadeia Pública de Araputanga.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal